



Política de Antissuborno

**PQ.SGI.001
Rev01**

**Política de Antissuborno**Rev.:
01Última revisão:
20/07/2025

Sumário

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. REFERÊNCIAS	3
4. DEFINIÇÕES	3
5. DIRETRIZES	3
6. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DO COMPLIANCE OFFICER	4
7. PENALIDADES	4

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

Nº	Data	Verificado por:	Aprovado por:	Revisões
00	24/03/2025	Claudia França	Alan Maia	Emissão Inicial
01	20/07/2026	Claudia França	Alan Maia	Alteração da versão para 2025 da ISO 37001

**Política de Antissuborno**

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes claras e objetivas para prevenir, detectar e mitigar quaisquer práticas de suborno e corrupção dentro da Agência do Bem, assegurando que todas as suas atividades sejam conduzidas com ética, integridade, transparência e conformidade com as legislações vigentes.

A Agência do Bem compromete-se a implementar e manter um Sistema de Gestão Antissuborno, garantindo um ambiente organizacional livre de corrupção, promovendo boas práticas e incentivando a participação ativa de todos os envolvidos na prevenção e combate ao suborno.

2. ABRANGÊNCIA

Esta política se aplica a:

- Todos os colaboradores, independentemente do nível hierárquico;
- Diretores, conselheiros e gestores;
- Voluntários e estagiários;
- Fornecedores, prestadores de serviço, parceiros e terceiros que atuem em nome ou representem a Agência do Bem;
- Patrocinadores e financiadores em suas interações com a organização;
- Qualquer outra parte interessada que tenha relação com as atividades da Agência do Bem.

Todos os envolvidos devem cumprir esta política e reportar qualquer suspeita ou ocorrência de suborno.

**Política de Antissuborno**

3. REFERÊNCIAS

- 3.1. **ABNT NBR ISO 37001:2025** – Sistemas de Gestão Antissuborno.
- 3.2. **ABNT NBR ISO 37301:2021** – Sistema de Gestão de Compliance.
- 3.3. **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção Brasileira);
- 3.4. **Decreto nº 8.420/2015** (Regulamenta a Lei Anticorrupção);

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **Suborno:** Qualquer oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de vantagem indevida, financeira ou não, para influenciar decisões de maneira desleal.
- 4.2. **Conflito de interesses:** Situação na qual interesses pessoais ou financeiros de um colaborador podem interferir na tomada de decisão em nome da Agência do Bem.
- 4.3. **Canal de Denúncia:** Mecanismo seguro e confidencial para reportar suspeitas ou ocorrências de suborno sem risco de retaliação.

5. DIRETRIZES

A Agência do Bem adota uma postura de **tolerância zero** em relação ao suborno, proibindo expressamente qualquer forma de corrupção, seja ativa ou passiva, no setor público ou privado. São vedadas práticas que envolvam pagamentos indevidos, favorecimento pessoal, concessão de benefícios ilícitos ou qualquer outro ato que comprometa a integridade e a ética nos negócios.

Todos os colaboradores, parceiros e partes interessadas devem cumprir rigorosamente as leis e regulamentos antissuborno vigentes, bem como aderir às diretrizes do Sistema de Gestão Antissuborno da organização. Essa política reflete os valores e a missão da Agência do Bem, reforçando seu compromisso inegociável com a transparência, a ética e a integridade corporativa.

O relacionamento com os patrocinadores está fundamentado em princípios éticos, assegurando que todas as interações e parcerias sejam conduzidas com lisura, respeito mútuo e plena conformidade com os valores institucionais e com os preceitos legais aplicáveis.

**Política de Antissuborno**

A organização mantém um processo contínuo de definição, revisão e monitoramento de metas antissuborno, garantindo a efetividade das ações preventivas e corretivas. Além disso, é imperativo que todos os envolvidos cumpram os requisitos estabelecidos no SGI, promovendo uma cultura organizacional baseada na responsabilidade e na conformidade.

Para fortalecer essa política, a Agência do Bem garante que qualquer pessoa possa relatar preocupações ou suspeitas de suborno de boa-fé, sem recebimento de represálias. Todas as denúncias serão tratadas de forma sigilosa, com seriedade e imparcialidade, garantindo a confidencialidade e a proteção do denunciante.

Compromisso, transparência e integridade: esses são os pilares da Agência do Bem na prevenção e no combate ao suborno.

6. AUTORIDADE E INDEPENDÊNCIA DO COMPLIANCE OFFICER

O Sistema de Gestão Integrado conta com uma estrutura independente, com autoridade para fiscalizar, monitorar e reportar riscos de suborno diretamente à Alta Direção. O Compliance Officer, tem autonomia para conduzir investigações, recomendar medidas corretivas e promover uma cultura ética dentro da organização.

7. PENALIDADES

A violação desta política será tratada com **severidade máxima** e poderá resultar em avaliação e poderá acarretar avaliações disciplinares, incluindo rescisão contratual por justa causa, cláusulas de contratos com terceiros e adoção de medidas legais pertinentes. Todas as denúncias serão devidamente apuradas, garantindo imparcialidade e equidade na aplicação das medidas cabíveis.